

análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou, se remetido através de correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;

- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelos Decretos-Leis n.ºs 187/200, de 20 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Jesuína Maria Isidoro Franco, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Ana Cristina Rodrigues Caetano Rolo de Sousa Alves, técnica superior de 1.ª classe.

Matilde Rosa Correia da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Laurentina Ferreira da Silva, chefe de secção.

Maria da Glória Lopes Leal Mata, chefe de secção.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

23 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho n.º 12 326/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., de 6 de Maio de 2006, e considerando o disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 699/2003, de 31 de Junho, publica-se a actualização das taxas de propriedade industrial constantes do anexo da referida portaria:

Taxas de propriedade industrial

(actualização 2006-2007)

TABELA I

Marcas, nomes ou insígnias de estabelecimento, logótipos, recompensas, denominações de origem ou indicações geográficas

	Euros
Marca nacional	
Pedido (*):	
Pedido em processo normal para uma classe	81,09
Por cada classe adicional	43,24
Publicação a cores, acresce	27,03

	Euros		
Pedido em processo especial para uma classe	216,21		
Por cada classe adicional	43,24		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido:			
A preto e branco	81,09		
A cores, acresce	27,03		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Transmissão com divisão do pedido de registo ou do registo	162,16		
Título ou outras vias de título	21,63		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo e manutenção de direitos:			
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
Renovação	48,66	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
Declaração de intenção de uso	27,03		
Provas de uso	32,43		
Protecção internacional da marca nacional			
Pedido, renovação e extensão posterior	147,02		
Marca de registo internacional			
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Licença:			
Licença de exploração	86,48		
Logótipo			
Pedido (*)	81,09		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Publicação:			
Por nova publicação:			
A preto e branco	81,09		
A cores, acresce	27,03		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	118,92		
Título ou outras vias de título	21,63		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo e manutenção de direitos:			
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
Renovação	48,66	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.

	Euros		
Nome ou insígnia de estabelecimento			
Pedido (*)	81,09		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Publicação:			
Por nova publicação:			
A preto e branco	81,09		
A cores, acresce	27,03		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	118,92		
Título ou outras vias de título	21,63		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo e manutenção de direitos:			
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Renovação	48,66	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Recompensa			
Pedido	81,09		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Transmissão e licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Denominação de origem ou indicação geográfica			
Pedido (*)	81,09		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Título ou outras vias de título	21,63		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Protecção internacional de denominação de origem ou indicação geográfica nacional			
Pedido	81,09		
Denominação de origem ou indicação geográfica de registo internacional			
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		

(*) Inclui a publicação.

TABELA II

Patentes de invenção, certificados complementares de protecção, modelos de utilidade, topografias dos produtos semicondutores

	Euros		
Patente nacional			
Pedido (*)	118,92		
Por cada reivindicação a partir da 11. ^a	10,81		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido	54,05		
Por antecipação de publicação	27,03		
Exame	216,21		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas	135,14		
Transmissão e licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Licença ou exploração obrigatória	162,16		
Título ou outras vias de título	32,43		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direito:			
1. ^a anuidade	30,26	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
2. ^a anuidade	36,75		
3. ^a anuidade	41,07		
4. ^a anuidade	49,73		
5. ^a anuidade	60,54		
6. ^a anuidade	79,99		
7. ^a anuidade	92,97		
8. ^a anuidade	108,11		
9. ^a anuidade	129,73		
10. ^a anuidade	162,16		
11. ^a anuidade	190,27		
12. ^a anuidade	216,21		
13. ^a anuidade	259,46		
14. ^a anuidade	302,70		
15. ^a anuidade	345,94		
16. ^a anuidade	389,19		
17. ^a anuidade	432,43		
18. ^a anuidade	475,67		
19. ^a anuidade	518,91		
20. ^a anuidade	562,15		
Patente europeia			
Pedido (recebido ou não no INPI)	64,87		
No acto de protecção provisória ou de validação nacional	54,05		
Pedido internacional (PCT)			
Pedido (recebido ou não no INPI)	64,87		
No acto de protecção provisória ou de estudo nacional	54,05		
Exame	216,21		
Recepção e transmissão para a OMPI	32,43		
Certificado complementar de protecção			
Pedido (*)	118,92		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido	54,05		
Exame	216,21		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Licença de exploração obrigatória	162,16		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direitos:			
1. ^a anuidade	605,39	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
2. ^a anuidade	648,64		
3. ^a anuidade	691,88		
4. ^a anuidade	735,12		
5. ^a anuidade	778,37		

	Euros		
Modelo de utilidade			
Pedido (*)	118,92		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido	54,05		
Por antecipação de publicação	27,03		
Por adiamento de publicação	108,11		
Exame	216,21		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas	135,14		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Licença de exploração obrigatória	162,16		
Título ou outras vias de título	32,43		
Título provisório	32,43		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direitos:			
Por cada anuidade:			
Da 1. ^a à 6. ^a	32,43	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Da 7. ^a à 10. ^a	38,92		
Da 11. ^a à 15. ^a	54,05		
Topografia dos produtos semicondutores			
Pedido	48,66		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido	16,22		
Exame	162,16		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas	135,14		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Licença de exploração obrigatória	162,16		
Título ou outras vias de título	32,43		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direitos:			
Por cada anuidade:			
Da 1. ^a à 5. ^a	28,11	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Da 6. ^a à 10. ^a	32,43		

(*) Inclui a publicação.

TABELA III

Desenhos ou modelos

	Euros	
Desenho ou modelo nacional		
Pedido:		
Com um objecto a publicar a preto e branco	108,11	
Por cada objecto adicional	54,05	
Com um objecto a publicar a cores	135,14	
Por cada objecto adicional	81,09	
Depósito de pedido de protecção prévia	27,03	
Em função da volumetria das amostras/reproduções, acresce:		
Até 30 l	27,03	
De 31 l a 60 l	37,84	

	Euros		
De 61 l a 90 l	48,66		
De 91 l a 120 l	59,46		
Mais de 120 l	162,16		
Publicação:			
Por nova publicação:			
Por cada objecto a preto e branco	54,05		
Por cada objecto a cores	81,09		
Por antecipação de publicação	27,03		
Por adiamento de publicação	108,11		
Exame por cada objecto	108,11		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas	135,14		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Transmissão com divisão do pedido de registo ou do registo	172,97		
Título ou outras vias de título	32,43		
Título provisório	32,43		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direitos:			
Por objecto:			
Taxa de manutenção — nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do regime transitório do CPI — em dívida até perfazer o quinquénio respectivo	32,43	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
2.º quinquénio	43,24		
3.º quinquénio	60,54		
4.º quinquénio	75,68		
5.º quinquénio	92,97		

TABELA IV

Taxas comuns, outros meios de prova e actos diversos

	Euros
Taxas comuns	
Reformulação — taxa correspondente ao pedido na modalidade pretendida.	
Modificação:	
De nome, firma, denominação social ou outro elemento de identificação do titular ou do requerente	37,84
De residência ou sede, quando resulte de actos não imputáveis ao titular ou requerente	10,81
Rectificação	10,81
Alteração dos elementos não essenciais do direito:	
A publicar a preto e branco	59,46
A publicar a cores	86,48
Pedido de modificação oficiosa da decisão	54,05
Restabelecimento de direitos	189,19
Recepção e transmissão do pedido de marca ou de desenho ou modelo comunitários ao IHMI	27,03
Outros meios de prova	
Certidão simples	27,03
Certidão integral	54,05
Certificados	37,84
Actos diversos	
Desistência ou renúncia, restituição de taxas, junção de documentos diversos	5,41
Resposta a notificação, suspensão ou antecipação de estudo, prorrogação de prazo, declaração de consentimento	10,81